



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Termo: 02/2016

TERMO ADITIVO Nº 7 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL ENTRE: 1) MUNICÍPIO DE MARICÁ E 2) IVAN MARQUES DE PINHO, ISVAL MARQUES DE PINHO E VALDISA MARQUES DE PINHO.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Álvares de Castro, 346 - Centro, Maricá - RJ, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Educação, **DANIEL JOSÉ ALVES NETO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 23512849-3, inscrito no CPF/MF de nº 049665536-10, residente neste Município, denominado **LOCATÁRIO** e **VALDISA MARQUES DE PINHO**, brasileira, divorciada, do lar, portadora do documento de Identidade n.º 11624549-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.273.197-82, **ISVAL MARQUES DE PINHO**, portador do documento de Identidade n.º 12.551.191, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.827.067-49, ambos representados por seu procurador e, igualmente, locador **IVAN MARQUES DE PINHO**, portador do documento de Identidade n.º 297210 MAER, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.327.807-44, residente e domiciliada na Rua Pitatunga, Condomínio Cruzeiro do Sul II, casa 22, Itaúna – Saquarema/RJ, denominados **LOCADORES**, com fundamento no Processo Administrativo nº 847/2009 de 20 de janeiro de 2009, contrato que se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91 e pelas normas de Decreto nº 47 de 2013 bem como pelas normas gerais constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que se consideram integrantes do presente contrato de locação, observando-se, no mais, o que a seguir se dispõe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato de locação firmado entre as partes fica prorrogada de 02 de janeiro de 2016 a 02 de janeiro de 2017, podendo ser reincidido no interesse das partes. Ocorrendo a permanência no imóvel por mais de 12 (doze) meses, o reajuste do contrato será efetuado de acordo com os índices oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

Em decorrência da presente adituação, o valor global da locação do imóvel localizado na Rua 46 / Lote 76 A / Loteamento Jardim Miramar, Centro/Maricá, em conformidade com justificativa apresentada pela Secretária Adjunta de Educação, conforme fl. 320, fica atualizado monetariamente, para R\$ 15.946,68 (quinze mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 1.328,89 (mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) mensais, a ser pago ao LOCADOR.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência da prorrogação do prazo inicialmente contratado as despesas decorrentes da locação serão suportadas pela dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 17.01.12.365.0008.2124

Elemento da despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

Origem do recurso: 207

Empenho: 076/2016

Parágrafo Único – Para exercício seguinte, será emitida nota de empenho a conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, dentro do prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme determinação legal disposta no artigo 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

Parágrafo Único. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamentação legal do ato.

CLÁUSULA QUINTA: DO ENVIO DE CÓPIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** providenciará até o quinto dia útil, seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

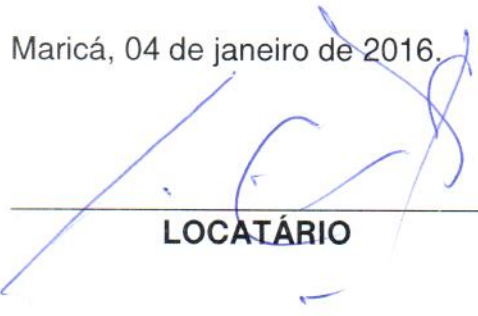
Ficam mantidas as demais cláusulas do **Contrato** no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

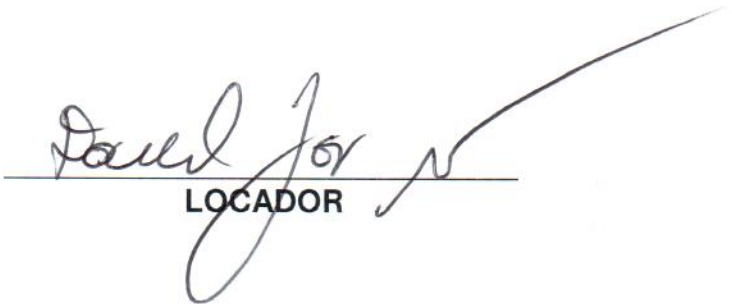
Ratificam - se as cláusulas do contrato original.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Maricá, 04 de janeiro de 2016.



LOCATÁRIO



LOCADOR